



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 891/96.

Registrado no Livro

Próprio em 09/12/1996

MGS Mendonça 187/03
Func. Mat.

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a Despesa do Município da CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município da CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1997 discriminando pelos anexos intergrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....R\$	421.000,00
2. Receita Patrimonial.....R\$	58.500,00
3. Receita de Serviços.....R\$	1.280.000,00
4. Transferências Correntes.....R\$	11.161.000,00
5. Outras Receitas Correntes.....R\$	499.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	13.420.000,00

RECEITA DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....R\$	2.700.000,00
2. Alienação de Bens.....R\$	1.600.000,00
3. Transferências de Capital.....R\$	3.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....R\$	280.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	7.580.000,00

residente Kennedy, 126

CEP. 55.380-000

Cachoeirinha PE

Fone e fax: (081) 742-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Estado de Pernambuco

TOTAL GERAL.....R\$ 21.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias distribuídas da seguinte forma:

A DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 Despesas de Custeio.....R\$	11.944.000,00
3.2 Transferências Correntes.....R\$	1.036.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	12.980.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....R\$	7.430.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....R\$	300.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....R\$	290.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	8.020.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	21.000.000,00

B DESPESA POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....R\$	940.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO.....R\$	4.570.000,00
04 - AGRICULTURA.....R\$	1.400.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....R\$	50.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	5.920.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....R\$	100.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	3.300.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$	50.000,00
12 - SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	2.300.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	1.286.000,00
16 - TRANSPORTE.....R\$	1.084.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	21.000.000,00

C DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	956.000,00
--------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

2.0 - PODER EXECUTIVO.....R\$	1.040.000,00
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	1.500.000,00
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	1.600.000,00
5.0 - SEC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E TURISMO.R\$	5.920.000,00
6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....R\$	5.130.000,00
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	1.500.000,00
8.0 - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.150.000,00
9.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE.....R\$	1.054.000,00
10.0- SECRETARIA DE AGRICULTURA.....R\$	1.150.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	21.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1997;

II- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA, 31 de Outubro de 1996.

JONAS COSTA SOBRINHO.

- PREFEITO -